



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - REFERENTE AO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES
DO CURSO DE GEOGRAFIA LICENCIATURA IETU/XINGUARA

O presente regulamento define, implanta e regulamenta, no âmbito do Curso de Licenciatura em Geografia do IETU/Unifesspa, as Atividades Acadêmicas Complementares de natureza acadêmica, científica e cultural a que se refere à Resolução nº 02 de 01 de julho de 2015 e as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento são consideradas Atividades Acadêmicas Complementares, todas as atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a integração entre a graduação, a pesquisa e a extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias ou optativas do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Desta forma, representam um instrumento válido para o aprimoramento da formação básica, constituindo elementos enriquecedores e implementadores do próprio perfil do profissional e da formação cidadã.

Art. 2º. As atividades complementares de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes poderão ser desenvolvidas na própria Unifesspa ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, desde que contemplem as atividades previstas neste regulamento.

Art. 3º. A escolha e a busca pelas atividades complementares de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes é de responsabilidade do discente.

Parágrafo Único: O cumprimento das Atividades complementares de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes não confere crédito nem grau ao discente, mas constitui componente curricular obrigatório.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º. Para efeito de comprovação das atividades complementares de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes serão considerados os documentos originais (para simples conferência) apresentados à Coordenação do Curso e a uma comissão formada por professores do Curso, formalmente constituída, caso seja necessário.

Parágrafo Único: Após a conferência por parte da Coordenação do Curso e a uma comissão formada por professores do Curso, os documentos originais serão devolvidos aos estudantes.

Art. 5º. A atribuição de carga horária referente às Atividades complementares de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento pelo discente de formulário/requerimento – em anexo - encaminhado à Coordenação do Curso de Geografia digitalizado e enumerado, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários ao cumprimento da referida carga horária;
- b) Processo de análise pela Coordenação de curso ou Comissão responsável pela avaliação da documentação recebida e atribuição de carga horária.
- c) Finalizada a contabilidade de horas complementares, a Coordenação do Curso e Comissão responsável enviará à PROEG e ao CRCA a carga horária alcançada pelo discente.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E NATUREZA

Art. 6º. O acadêmico deverá cumprir o mínimo de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas de atividades complementares no período em que estiver matriculado na instituição, como requisito indispensável para a colação de grau. Ao validar às 225 horas destas atividades, o aluno terá os créditos correspondentes lançados no seu histórico escolar.

Art. 7º. Os alunos que ingressarem no Curso de Geografia do IETU por transferência ou reingresso, também ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida neste regulamento, podendo solicitar à Coordenação do Curso a contabilidade das cargas horárias atribuídas pela instituição de origem, de acordo com a seguinte condição:

- a) Que as atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes (atividades complementares) estabelecidas pela instituição de origem possuam compatibilidade com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) Não será contabilizada a carga horária de atividades complementares em período de trancamento de matrícula;
- c) Poderão ser avaliados pedidos de aproveitamento de atividades complementares que tenham sido cursados quando matriculado em outras instituições de ensino superior, desde que não tenha transcorrido período superior a dez anos, até a data prevista da formatura.

Art. 8º. As atividades complementares deverão se efetivar em modalidades distintas descritas no artigo 9 deste regulamento a partir de quatro grupos:

- i) Ensino;
- ii) Pesquisa;
- iii) Extensão, artística e cultural; e,
- iv) Representação discente,

Parágrafo Único: Os estudantes deverão realizar atividades compreendidas em pelo menos dois grupos das atividades complementares, independentemente da carga horária.

Art. 9º. O registro das atividades complementares respeitará o seguinte quadro de atribuição:

Ensino			
Atividade	Registro de comprovação	Horas	Máximo de horas
Disciplinas cursadas no ensino superior na área da Geografia ¹	Comprovante com carga horária	-	68h
Disciplinas cursadas no ensino superior em áreas afins	Comprovante com carga horária	-	34h
Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação	Certificado com carga horária	-	30h
Cursos de língua estrangeira ²	Certificado com carga horária	-	30h

¹ Disciplinas não integralizadas como optativas ou obrigatórias no currículo.

² Em instituições jurídicas com CNPJ.

Curso de informática ³	Certificado com carga horária	-	30h
Monitorias ⁴	Declaração do orientador e relatório	Máximo de 40h/semestre	80 h
Colaboração em Projetos de ensino ^{5 6}	Declaração de carga horária fornecida pelo orientador	Máximo de 40h/semestre	80 h
Elaboração de material didático	Declaração de carga horária fornecida pelo orientador	5 h/atividade	30 h
Participação no Programa Institucional de Bolsa para Incentivo a Docência (PIBID)	Docência (PIBID) Declaração de carga horária fornecida pelo coordenador de área do PIBID	Máximo de 40h/semestre	80 h
Estágios ou práticas não obrigatórios em atividades de ensino	Certificado	Máximo 40h/semestre	80h
Atividade docente em cursos preparatórios populares e de reforço escolar ⁷	Certificado	Máximo 40h/semestre	80h

Pesquisa			
Atividade	Registro de comprovação	Horas	Máximo de horas
Colaboração em Projetos de pesquisa como aluno de iniciação científica ^{8 9}	Declaração de carga horária fornecida pelo orientador	-	80 h
Colaboração em Projetos técnico ¹⁰	Declaração de carga horária fornecida pelo orientador	Máximo 40h/semestre	80h
Apresentação de trabalho em eventos científicos (pôster)	Certificado	Máximo de 10h/cada	30 h
Apresentação de trabalho em eventos científicos (oral)	Certificado	Máximo de 15h/cada	45 h

³ Em instituições jurídicas com CNPJ.

⁴ Incluindo voluntárias com orientação.

⁵ Incluindo voluntárias com orientação.

⁶ Projeto Registrado na Pró-Reitoria de Graduação.

⁷ Desde que organizados por uma instituição de ensino reconhecida pelas entidades competentes.

⁸ Incluindo voluntárias com orientação.

⁹ Projetos registrados na Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit).

¹⁰ Sob orientação de docente da Instituição.

Apresentação de trabalho em eventos científicos (resumo)	Cópia do trabalho e certificado	Máximo de 05h/cada	30 h
Apresentação de trabalho em eventos científicos (completo)	Cópia do trabalho e certificado	Máximo de 15h/cada	45 h
Publicação em revistas científicas não indexadas	Cópia do artigo	10h/artigo	20 h
Publicação em revistas científicas indexadas	Cópia do artigo	25h/artigo	100h
Premiações ou distinção	Comprovante	10h	20h
Participação em congresso como ouvinte	Certificado	5h/congresso	30 h
Estágios ou práticas não obrigatórios em atividades de pesquisa	Certificado	Máximo 40h/semestre	80h

Extensão, artística e cultural			
Atividade	Registro de comprovação	Horas	Máximo de horas
Colaboração em Projetos de extensão ¹¹ ₁₂	Declaração de carga horária fornecida pelo orientador	-	80 h
Estágios ou práticas não obrigatórios em atividades de extensão	Certificado	Máximo 40h/semestre	80h
Ministrante de cursos e palestras	Certificado	10h/atividade	20 h
Organização e participação em eventos de extensão	Declaração da comissão da organizadora do evento e certificado	10h/atividade	30h
Participação em atividades de extensão, artística e cultural promovidas pelas Faculdades, Institutos ou Instituição	Atestado fornecido pelo coordenador, diretor ou responsável institucional	10h/atividade	50h
Representação Discente			
Atividade	Registro de comprovação	Horas	Máximo de horas
Representação discente em colegiados, institutos e conselho e/ou instâncias superiores na universidade	Atestado de frequência às reuniões (fornecido pelo coordenador, diretor ou responsável institucional)	20h/ano	40 h

¹¹ Incluindo voluntárias com orientação.

¹² Projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex).

Atividade de Coordenação no Centro Acadêmico de Geografia do IETU	Ata de posse dos membros da diretoria	10h/ano	20 h
Comissões instituídas por portaria em atividades relacionadas ao Curso de Geografia	Portaria de nomeação	15h/atividade	30 h
Colaboração nas atividades técnico-administrativas do Curso de Geografia, exceto aquelas instituídas por portaria	Atestado fornecido pelo coordenador	10h/atividade	20 h

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. A Coordenação do Curso ou a Comissão de Avaliação poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou solicitar esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

Art. 11º. Não será admitida sobreposição de carga horária a fim de integralizar o previsto em atividades complementares descritas no projeto pedagógico do curso (225 horas) ou em outras normas estabelecidas pelo Colegiado.

Art. 12º. O prazo para prestação de contas das atividades e entrega dos documentos comprobatórios deve ser realizada em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início das atividades letivas do período em que as atividades complementares estiverem sendo ofertadas ao discente solicitante.

Parágrafo Único: O não cumprimento das 225 horas de atividades complementares de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme o Capítulo III deste Regulamento, impossibilita a conclusão do Curso e, por conseguinte, a colação de grau.

Art. 13. Os casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia do IETU.

Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

Xinguara, 19 de novembro de 2021.

Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia.

